AFINITTY MF FIDC – CLASSE ÚNICA

CNPJ: 22.358.482/0001-99

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor:**	Artesanal Financeiro Ltda.
Data de Registro:	15/mai/2015	**Custodiante:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Classe:	Única	**Agentes de Cobrança:**	Way Back Soluções em Teleatendimento Ltda.; Solver Serviços de Cobranças Ltda., e outros
Subclasses:	Série B		

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios –** A Classe deverá alocar, em até 180 dias contados da 1ª Data de Emissão de Cotas, no mínimo, 67,0% de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios, observadas as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento. Os Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo são representados por CCB, originadas de operações de empréstimo realizadas no segmento financeiro, e cedidas pela Cedente. **Ativos Financeiros –** A Classe poderá, conforme o caso, manter a totalidade do saldo remanescente de seu Patrimônio Líquido não investido em Direitos Creditórios, em moeda corrente nacional, ou aplicá-lo, exclusivamente nos seguintes ativos: (a) títulos públicos federais de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN pós fixados; (b) operações compromissadas lastreadas nos ativos referidos no item (a) acima; (c) certificado de depósito bancário, com liquidez diária, de emissão de instituição financeira nacional que possua classificação mínima de "AA" emitida por agência classificadora de risco em funcionamento no mercado nacional; e (d) cotas de classes de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos ativos referidos nos itens (a) a (b) acima. **Vedações –** É vedado a Gestora ou partes a eles relacionadas, tal como definidas nas regras contábeis que tratam do assunto, atuar como contraparte na aquisição de Ativos Financeiros definidos neste Artigo ou em operações compromissadas realizadas pelo Fundo. O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos. É vedado também ao Fundo realizar operações de *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro, e operações de renda variável. Adicionalmente, é vedado ao Fundo aplicar recursos em ativos no exterior.
Condições de Cessão:	O Fundo somente adquirirá Direitos Creditórios que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, cumulativamente, às seguintes condições de cessão ou endosso: (a) os Direitos Creditórios decorram de operações de crédito representadas por CCBs emitidas pelos Devedores em favor do Cedente, que estejam devidamente representados por Documentos Comprobatórios; (b) nenhuma parcela da CCB pode estar vencida ou inadimplida; (c) a CCB não deve ser objeto de questionamentos ou discussões judiciais; (d) não devem estar em curso Eventos de Avaliação ou Eventos de Liquidação; e (e) os Direitos Creditórios deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
Critérios de Elegibilidade:	O Fundo somente adquirirá Direitos Creditórios que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (a) os Devedores dos Direitos Creditórios devem ser pessoas físicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas; (b) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios não poderá ser inferior a 5 dias, contado da Data de Aquisição e Pagamento; (c) os Direitos Creditórios devidos por um único Devedor não poderão representar mais do que 0,001% do Patrimônio Líquido; (d) as CCBs, correspondentes aos Direitos Creditórios ofertados ao Fundo, devem possuir uma taxa de juros mínima superior a 100,0% da Taxa DI acrescida de 6,0% ao mês; (e) a taxa de juros mínima ponderada dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, considerada *pro forma* a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados, deverá corresponder a, no mínimo, 8,0% ao mês; (f) o percentual do ágio aplicado no cálculo do preço de aquisição dos Direitos Creditórios ofertados deverá ser igual ou inferior a 60,0% do valor de originação dos Direitos Creditórios; (g) os Direitos Creditórios devem decorrer de operações de crédito direto concedido pela Cedente a um Devedor com pagamento por meio de parcelamento na fatura de energia emitida por uma Distribuidora de Energia que tenha celebrado Convênio com a Cedente; (h) os Direitos Creditórios não estejam vencidos quando da cessão e/ou endosso ao Fundo; (i) considerada *pro forma* a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados, o prazo médio da carteira de Direitos Creditórios da Classe não poderá ser superior a 9 meses; e (j) os Devedores dos Direitos Creditórios objeto de cessão e/ou endosso ao Fundo não podem estar em atraso por prazo superior a 20 dias com relação a qualquer pagamento de qualquer Direito Creditório ao Fundo.
Limite de Concentração:	Os investimentos do Fundo se subordinarão aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no Regulamento e na legislação e regulamentação aplicável, em especial o previsto no Artigo 45 e Parágrafos, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175. A aplicação de recursos em Direitos Creditórios e em Ativos Financeiros de responsabilidade ou Coobrigação de um mesmo devedor estará limitada a 20,0% do Patrimônio Líquido. Para fins do cálculo deste índice, consideram-se de um mesmo devedor, os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros de responsabilidade ou Coobrigação de devedores integrantes de um mesmo grupo econômico. Uma vez que as Cotas serão destinadas exclusivamente a Investidores Qualificados, o limite previsto poderá ser aumentado nas hipóteses do Artigo 45, Parágrafo 3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 175. A Classe poderá realizar operações nas quais a Administradora, seu controlador, sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte, para realização de operações compromissadas e/ou para aquisição de Ativos Financeiros definidos neste Artigo como elegíveis para a carteira da Classe, até o limite de 10,0% do Patrimônio Líquido da Classe.
***Benchmark*:**	As Cotas não possuem meta de rentabilidade.
Subordinação:	Não há. As Cotas Série A e Cotas Série B não possuem subordinação ou prioridade entre elas, se diferenciando apenas pelo cronograma de amortização.
Nº de cotistas (set/25):	00

Regulamento: 17/jun/2025

Rating

Subclasse	3T25 (Atual)	2T25	1T25	Rating Inicial	Data da Atribuição
Única	**Encerrado**	**Encerrado**	**Encerrado**	**brCC**(sf) Estável	01/jan/2016
Série A	**Encerrado**	**Encerrado**	**Encerrado**	**brCC**(sf) Estável	05/mar/2025
Série B	**brCC**(sf) Estável	**brCC**(sf) Estável	**brCC**(sf) Estável	**brCC**(sf) Estável	05/mar/2025

Validade do Rating: 16/jun/2026

Analistas

Luiz Felipe Silveira
Tel.: 55 11 3377 0709
luiz.silveira@austin.com.br

Jorge Alves
Tel.: 55 11 3377 0708
jorge.alves@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2025, afirmou o rating de crédito '**brCC**(sf)' das Cotas Série B da Classe Única do Afinitty MF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros – Responsabilidade Limitada (Afinitty MF FIDC / Fundo). A classificação possui perspectiva **estável**.

Este monitoramento refere-se ao 3º trimestre de 2025 (3T25), e a afirmação da classificação reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição e nos monitoramentos anteriores a este.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva **estável** traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) manutenção ou aumento dos níveis de atraso e inadimplência atuais; (ii) desvalorização das Cotas; (iii) modificações na estrutura do Fundo e alteração de seus participantes. O Afinitty MF FIDC adquire créditos decorrentes de empréstimos pessoais com cobrança em conta de consumo de energia, de modo que a qualidade de sua carteira depende da evolução da capacidade de pagamento de pessoas físicas (Devedores) das classes econômicas C e D, sendo bastante sensível ao comportamento das variáveis macroeconômicas.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: "OK.": enquadrado; "Desenq.": não enquadrado; "IN": informação não enviada; "NA": não se aplica.

Enquadramento do Fundo													
Descrição	**Parâmetro**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Créditos / PL	Mín. 67% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK

Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas.

Posição da Carteira (R$ mil)												
Descrição	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Direitos Creditórios	905.137	925.791	954.136	998.071	1.032.381	1.042.562	1.050.440	1.057.297	1.049.548	1.099.157	1.142.889	1.189.435
Créditos Vencidos	1.181.122	1.202.547	1.235.007	1.261.681	1.294.132	1.333.596	1.367.027	1.408.012	1.438.866	1.476.211	1.504.385	1.535.499
Total Dir. Creditórios	**2.086.259**	**2.128.338**	**2.189.143**	**2.259.752**	**2.326.512**	**2.376.158**	**2.417.466**	**2.465.309**	**2.488.414**	**2.575.368**	**2.647.275**	**2.724.934**
Títulos Públicos	813	799	2.019	752	745	770	786	798	819	806	794	797
Fundos Renda Fixa	39.119	35.861	12.796	16.316	17.883	20.471	32.611	37.301	55.888	25.196	23.451	18.428
Saldo Tesouraria	4	5	1	5	5	6	5	5	5	6	6	5
Total Geral da Carteira	**2.126.195**	**2.165.003**	**2.203.960**	**2.276.825**	**2.345.146**	**2.397.405**	**2.450.868**	**2.503.413**	**2.545.126**	**2.601.376**	**2.671.525**	**2.744.164**
PDD	-1.043.426	-1.064.113	-1.091.514	-1.116.951	-1.139.341	-1.172.505	-1.202.327	-1.243.292	-1.259.419	-1.302.528	-1.342.551	-1.386.225
PL	**1.074.534**	**1.070.141**	**1.102.788**	**1.148.313**	**1.193.594**	**1.210.541**	**1.237.173**	**1.248.126**	**1.280.536**	**1.285.257**	**1.311.555**	**1.344.637**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Descrição	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Direitos Creditórios	84,2%	86,5%	86,5%	86,9%	86,5%	86,1%	84,9%	84,7%	82,0%	85,5%	87,1%	88,5%
Créditos Vencidos	109,9%	112,4%	112,0%	109,9%	108,4%	110,2%	110,5%	112,8%	112,4%	114,9%	114,7%	114,2%
Total Dir. Creditórios	**194,2%**	**198,9%**	**198,5%**	**196,8%**	**194,9%**	**196,3%**	**195,4%**	**197,5%**	**194,3%**	**200,4%**	**201,8%**	**202,7%**
Títulos Públicos	0,1%	0,1%	0,2%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%
Fundos Renda Fixa	3,6%	3,4%	1,2%	1,4%	1,5%	1,7%	2,6%	3,0%	4,4%	2,0%	1,8%	1,4%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**197,9%**	**202,3%**	**199,9%**	**198,3%**	**196,5%**	**198,0%**	**198,1%**	**200,6%**	**198,8%**	**202,4%**	**203,7%**	**204,1%**
PDD	-97,1%	-99,4%	-99,0%	-97,3%	-95,5%	-96,9%	-97,2%	-99,6%	-98,4%	-101,3%	-102,4%	-103,1%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira (R$ mil)

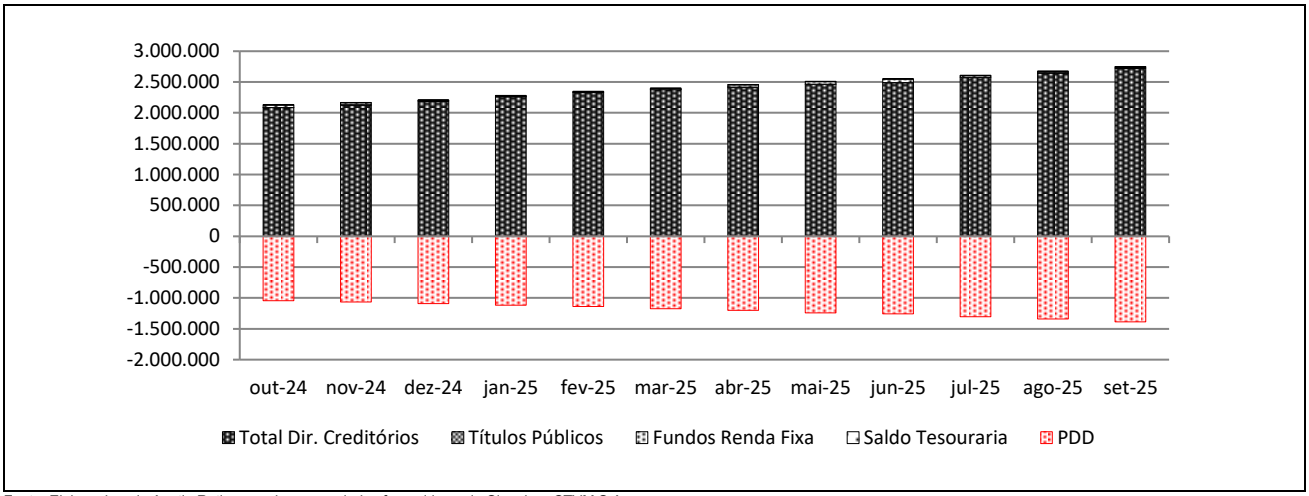

Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nos dados fornecidos pela Singulare CTVM S.A.

Posição do PL – Subclasses de Cotas

Data	Série A			Série B			PL do Fundo (R$ mil)
	Quant.	$ / Unid. (R$ mil)	$ PL (R$ mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ mil)	$ PL (R$ mil)	
30/9/25	-	-	-	152	8.859	1.344.637	1.344.637
29/8/25	-	-	-	150	8.763	1.311.555	1.311.555
31/7/25	-	-	-	148	8.688	1.285.257	1.285.257
30/6/25	-	-	-	148	8.656	1.280.536	1.280.536
30/5/25	-	-	-	148	8.437	1.248.126	1.248.126
30/4/25	-	-	-	148	8.363	1.237.173	1.237.173
31/3/25	-	-	-	147	8.228	1.210.541	1.210.541
28/2/25	-	-	-	145	8.209	1.193.594	1.193.594
31/1/25	-	-	-	142	8.066	1.148.313	1.148.313
31/12/24	-	-	-	139	7.933	1.102.788	1.102.788
29/11/24	90	1.034	92.844	124	7.873	977.297	1.070.141
31/10/24	90	2.318	208.193	112	7.736	866.341	1.074.534

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução no Valor do PL Total (R$ mil)

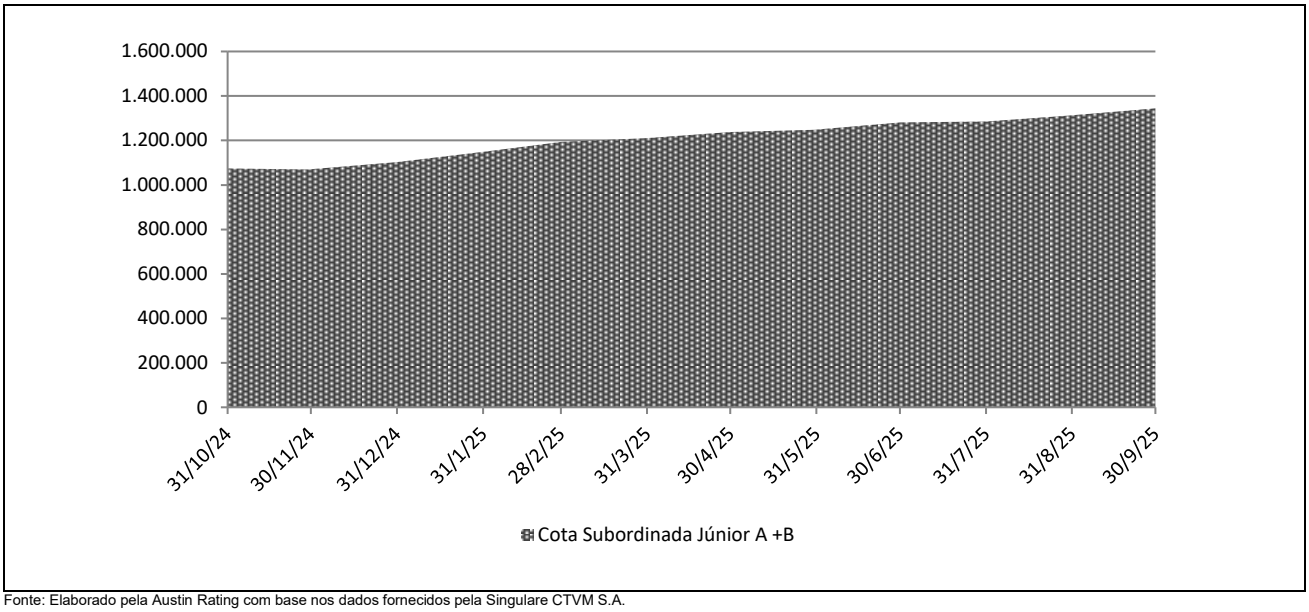

Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nos dados fornecidos pela Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal – Subclasses de Cotas								
Mês	CDI (%)		Série A			Série B		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
set-25	1,22	13,31	-	-	3,93	1,09	89,00	22,69
ago-25	1,16	11,95	-	-	3,93	0,87	74,60	21,37
jul-25	1,28	10,66	-	-	3,93	0,37	28,89	20,32
jun-25	1,10	9,27	-	-	3,93	3,24	295,19	19,88
mai-25	1,14	8,08	-	-	3,93	1,55	136,36	16,12
abr-25	1,06	6,86	-	-	3,93	2,27	215,01	14,35
mar-25	0,96	5,75	-	-	3,93	0,82	85,02	11,81
fev-25	0,99	4,74	-	-	3,93	2,40	243,70	10,90
jan-25	1,01	3,72	-	-	3,93	2,93	289,17	8,30
dez-24	0,93	2,68	-	-	3,93	1,33	142,79	5,22
nov-24	0,79	1,73	2,26	285,00	3,93	2,26	285,00	3,83
out-24	0,93	0,93	1,63	175,65	1,63	1,54	165,96	1,54

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada (%)

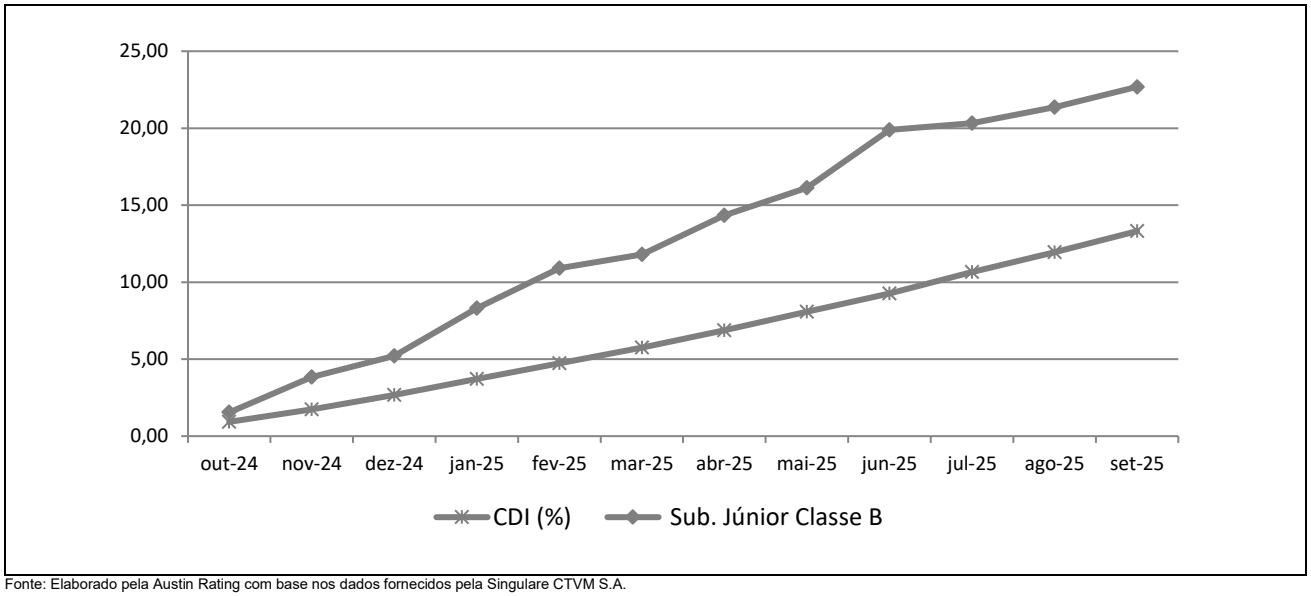

Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nos dados fornecidos pela Singulare CTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação da classificação de risco de crédito das Cotas da Série B do Afinitty MF FIDC (Fundo) foi realizado no dia 25 de novembro de 2025. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20251125-01.
2. A presente classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas se utilizaram de informações provenientes das seguintes fontes: Singulare Corretora (Administrador). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating presta serviço relacionado ao rating de Qualidade de Gestão para a gestora do Fundo, bem como atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *https://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Nesta data, a Austin Rating também classifica cotas de outros fundos nos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. atua como Administradora e/ou Custodiante.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 01 de dezembro de 2025.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

©2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**